



Projeto de Lei nº. 039 / 2014.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE NOVO BAIRRO, BEM COMO,
DOS RESPECTIVOS
LOGRADOUROS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE PARATY-RJ.

Faço saber Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominado "**BAIRRO CANTO AZUL**" o loteamento situado no sitio do Tutuco, com acesso pela Estrada Muricana.

Artigo 2º - Ficam denominados os logradouros públicos situados no loteamento de que trata o artigo primeiro, conforme croquis em anexo, a saber:

- 1 - Avenida Joaquim Ribeiro Gama: a Avenida principal com acesso pela Estrada Muricana;
- 2 - Rua Santa Maria;
- 3 - Rua Nossa Senhora de Aparecida;
- 4 - Rua São Cosme Damião;
- 5 - Rua São Pedro;
- 6 - Rua Santa Luzia;
- 7 - Av. Nossa Senhora de Fátima: a Avenida a exemplo da Avenida Joaquim Ribeiro Gama, também tem acesso pela Estrada Muricana;
- 8 - Rua Fabio Corrêa da Gama: Fundador do Bairro Tutuco;
- 9 - Rua Santa Barbara;
- 10 - Rua São Miguel;
- 11 - Rua René de Souza (espolio);
- 12 - Rua Maria Gabriela Vieira;
- 13 - Rua Renato Paulo Vieira;
- 14 - Rua Maria da Conceição;
- 15 - Rua Maria Julia Ortiz Oliveira;


10/05/14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Artigo 3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Urbanismo, procederá no prazo de 90 (noventa) dias à colocação das placas indicativas com os nomes dos logradouros.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2014.

Celso Luiz Vieira Coelho
Vereador

VEREADOR CELSO LUIZ VIEIRA COELHO

(Tekinho Legal - PMDB)

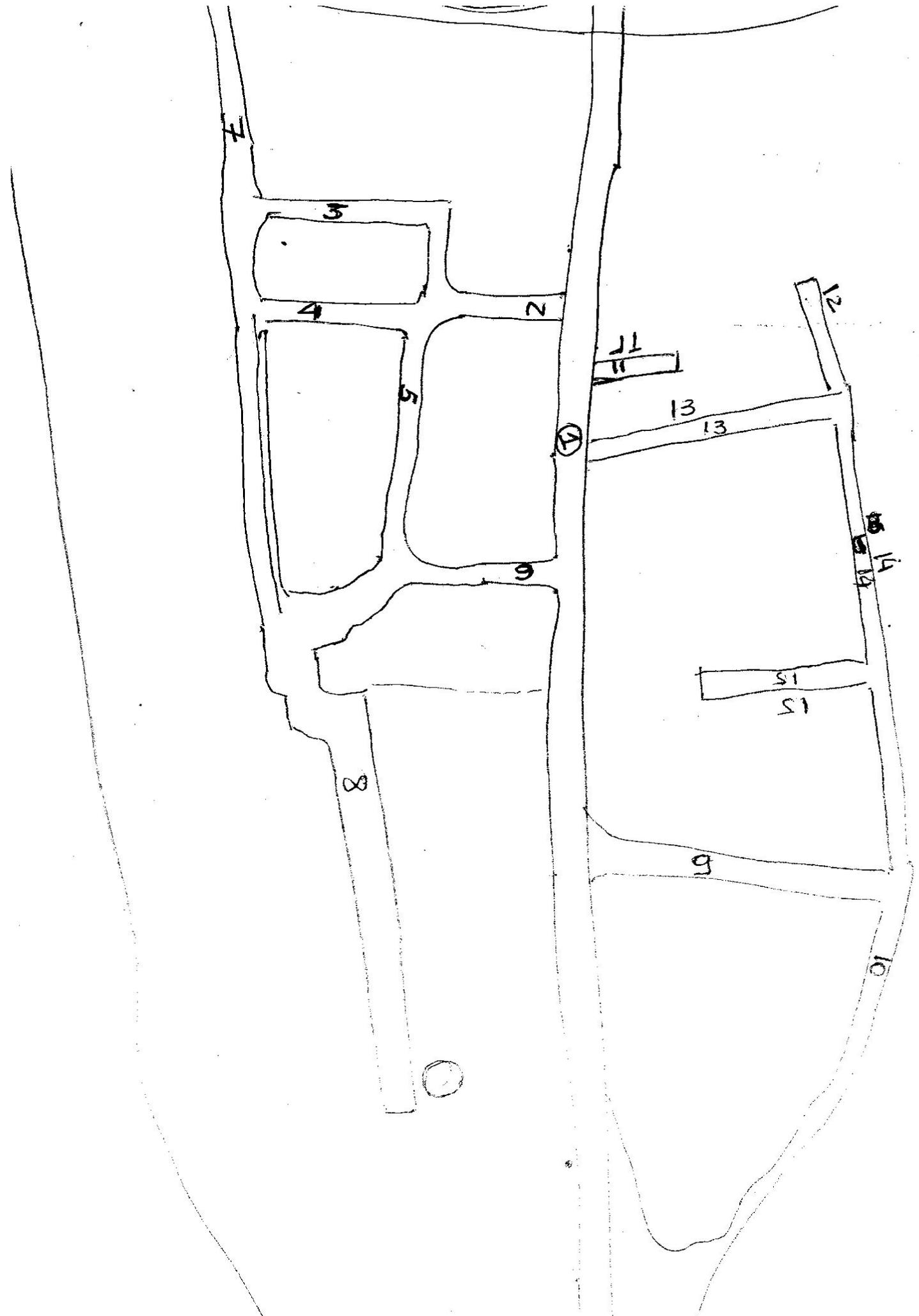
Autor

Justificativa

A presente propositura vem atender ao desejo expresso dos moradores deste loteamento, que alegam não terem como atestarem residência, além das dificuldades de informarem seus endereços para a entrega de correspondências, encomendas e outras entregas.

A localização dos referidos logradouros consta de cópia de croqui, em anexo.

01/05/14
17



4/30/02